



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Of. nº 34/2026

À Superintendência da Caixa Econômica Federal em Curitiba/PR

Assunto: Manutenção de atendimento essencial à advocacia e às demandas relacionadas à atividade judicial no Paraná.

Senhor(a) Superintendente,

A **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná**, por sua Presidência e pelo **Observatório do Poder Judiciário**, dirige-se a essa Superintendência em razão da greve dos empregados da Caixa Econômica Federal e de seus impactos sobre o atendimento à advocacia e aos jurisdicionados e sobre os serviços bancários relacionados à atividade judicial.

A OAB Paraná reconhece e respeita o direito constitucional de greve e a legitimidade das reivindicações dos trabalhadores. A paralisação, entretanto, deve ser compatibilizada com a continuidade dos serviços essenciais e com a preservação das necessidades inadiáveis da comunidade, especialmente quando o atendimento bancário é necessário ao cumprimento de determinações judiciais e ao recebimento de recursos destinados à subsistência.

A Lei nº 7.783/1989 inclui a **compensação bancária entre as atividades essenciais**, conforme seu artigo 10, inciso XI. O artigo 11, por sua vez, atribui aos sindicatos, empregadores e trabalhadores o dever de garantir, durante a greve, os serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim compreendidas aquelas cuja desassistência coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

À luz desses parâmetros, a OAB Paraná entende que deve ser preservado o **atendimento à advocacia e aos jurisdicionados nas demandas relacionadas à atividade judicial**, especialmente aquelas necessárias ao cumprimento de ordens judiciais, à movimentação de depósitos e à liberação de valores. A preocupação é particularmente relevante quando envolvidos créditos de natureza alimentar, incluindo verbas trabalhistas, benefícios previdenciários, prestações alimentícias e honorários advocatícios, frequentemente indispensáveis à manutenção dos beneficiários e de suas famílias.

A preservação desse atendimento exige estrutura efetivamente capaz de receber, analisar e processar as solicitações, com empregados habilitados e acesso aos sistemas necessários, condição que, aparentemente, ainda não se encontra plenamente atendida, diante dos diversos relatos de dificuldades encaminhados pela advocacia aos canais de atendimento da OAB Paraná.

No Dissídio Coletivo de Greve nº 1000975-72.2026.5.00.0000, o Tribunal Superior do Trabalho, em decisão liminar, determinou a manutenção de **60% dos empregados da Caixa e de suas subsidiárias em atividade, presencial ou remotamente, em cada agência**. Nesse contexto, solicita-se que a organização do contingente assegure, dentro do liminarmente estabelecido, capacidade efetiva para atender à advocacia e às demandas relacionadas à atividade judicial em todo o Estado.

Diante disso, requeremos:

1. A viabilização e manutenção de **contingente mínimo de empregados habilitados em todas as unidades da Caixa Econômica Federal no Paraná**, suficiente para assegurar o atendimento à advocacia, aos jurisdicionados e aos órgãos do Poder Judiciário, mediante articulação com as entidades sindicais, quando necessária.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

2. A continuidade dos serviços bancários relacionados à atividade judicial, compreendendo, entre outros, o cumprimento de ordens judiciais, o processamento de alvarás e transferências, a liberação e movimentação de depósitos judiciais, o recebimento de recolhimentos e o fornecimento de informações e documentos necessários ao andamento dos processos, observados os requisitos aplicáveis a cada operação.

3. A adoção de atendimento prioritário às demandas urgentes e às que envolvam créditos de natureza alimentar, observadas as prioridades legais e judiciais, bem como de providências para reduzir as solicitações represadas durante a paralisação.

4. A divulgação dos canais eletrônicos, contatos, horários e procedimentos de atendimento, assegurando também atendimento presencial quando indispensável e cobertura das demandas do interior do Estado.

A OAB Paraná e o Observatório do Poder Judiciário permanecem à disposição para o diálogo institucional, agradecendo desde já eventual acolhimento das solicitações, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Presidente da OAB/PR

Cleverton Cremonese de Souza
Coordenador-Geral do Observatório do Judiciário



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br